



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº.: 1.076, DE 12 DE MAIO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e,

Considerando a jornada de trabalho estipulada no Edital do Concurso nº 001/2004;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 2.767/2008 (PCCV) determina que:

“ Art. 5º A duração normal do trabalho de cada servidor será aquela fixada para a classe a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas e da necessidade do serviço.”

Considerando que o § 1º do art. 5º da Lei nº 2.767/2008 dispõe que:

“ § 1º A duração máxima do trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais”

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 07 de junho de 2010, todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, **compreendendo todos os cargos que exigem formação de nível superior**, deverão cumprir carga horária de 6 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art. 2º Ao servidor que não cumprir a jornada de trabalho estabelecida no art. 1º deste Decreto serão aplicadas as penalidades constantes do art. 123 da Lei nº 2.764, de 17/01/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal